PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº. 660/2011

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2011, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2011 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, até o limite de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

8.00	*SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE*		
8.01	*DIVISÃO DE EDUCAÇÃO*		
12.361.0010.2.033	*MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL*		
FONTE: 0.1.103 - 05% Sobre Transferências Constitucionais - Ex. Corrente			
3.1.91.13.00	*Obrigações Patronal*		**8.000,00**
3.3.90.09.00	*Salário Família*		**3.500,00**
8.00	*SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE*		
8.01	*DIVISÃO DE EDUCAÇÃO*		
12.361.0010.2.034	*MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR*		
FONTE: 0.1.103 - 05% Sobre Transferências Constitucionais - Ex. Corrente			
3.1.91.13.00	*Obrigações Patronal*		**2.000,00**
8.00	*SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE*		
8.01	*DIVISÃO DE EDUCAÇÃO*		
12.365.0010.2.042	*MANUT. DA PRÉ-ESCOLA*		
FONTE: 0.1.103 - 05% Sobre Transferências Constitucionais - Ex. Corrente			
3.1.91.13.00	*Obrigações Patronal*		**2.000,00**
Total			*15.500,00*

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

Fonte	Descrição	Valor
0.1103	*05% Sobre Transferências Constitucionais - Ex. Corrente*	*15.500,00*
TOTAL		*15.000,00*

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor nesta data.*

Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 13 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que este ato foi publicado no jornal:
Um Ilustrado
EM 14/12/11
ASSINATURA